



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

Fis. 240
Rub. 1
GECON

**TERMO DE CONTRATO Nº.
025/2020/SEMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA INGRAM MICRO BRASIL
LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.771.935/0002-15, localizada na Av. Piracema, 1.341, Galpões 03 e 04, Tamboré, CEP: 06.460-030, Barueri -SP, telefone: 011-2078-4200 /4707 / 4764 /4761 /4763, email: neiva.silva@ingrammicro.com, representada pela Sra. **Neiva Maria da Silva**, portadora do RG nº 24.476.027-5 SSP/SP, e do CPF: 157.847.158-36 e Sr. **Celso Henrique Fulan**, portador do RG nº 16525491 SSP/SP, CPF: 112.397.168-42 e Carteira Nacional de Habilitação nº 04342834609 Detran/SP, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo n.º 208127/2020/SEMA** devidamente instruído com o **Parecer nº 155-C/SUBPGMA/2020, oriundo da adesão carona a Ata de Registro de Preços nº 2020/0368 - Edital de Pregão Eletrônico Nº 20190011 da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE/DITEC**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20190011 – ETICE/DITEC e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 20190011 – ETICE/DITEC e seus Anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste termo a contratação de serviços especializados em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, treinamentos e fornecimento de software da mesma linha de produtos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – deste Contrato, no Termo De Referência nº 041/GPQSI/2020, Edital Pregão Eletrônico Nº 20190011 – ETICE/DITEC e seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190011 – ETICE/DITEC** do Estado do Ceará, conforme discriminação abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Valor Unit.	Total
GRUPO 01 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
Item 1	Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat	Unidade de Serviço Técnico (UST)	500,00	R\$ 495,00	R\$ 247.500,00

Página 2 de 47



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

	Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite				
GRUPO 02 – TREINAMENTO					
Item 3	Red Hat Learning Subion (Treinamento online por pessoa - MCT032US).	Unidade de Treinamento (UT)	de 42,00	R\$ 1.200,00	R\$ 50.400,00
ITEM 05 – SUBSCRIÇÃO					
Item 5	Subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 12 (doze) meses. Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core - RS00181 11 licenças)	Unidade de Subscrição (UNS)	88,00	R\$ 992,00	R\$ 87.296,00
Item 5	Subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 12 (doze) meses. Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs - MW00275)	Unidade de Subscrição (UNS)	50,00	R\$ 992,00	R\$ 49.600,00
Item 5	Subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 12 (doze) meses. Red Hat Cloud Suite Premium (2 sockets, 32 cores - RV00085 125 licenças)	Unidade de Subscrição (UNS)	250,00	R\$ 992,00	R\$ 248.000,00
Valor Total Geral					R\$ 682.796,00

5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ 682.796,00 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais)**, a ser pago conforme for ocorrendo a entrega, sob demanda, pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Coordenadoria de Tecnologia da Informação** da CONTRATANTE.

5.3. O valor contratual global estará sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



GOV. MT
SEM
SECRETARIA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.3.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 5.2.**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

6.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

6.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Coordenadoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

6.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE**;

6.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 4 de 47



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEMA - MT
Fls. 242
Rub. V
GECON

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

6.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

6.11. Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;



GOV. MT
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

6.12. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento do objeto;

6.12.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com o objeto efetivamente prestado;

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.14. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

6.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.16. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.17. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.18. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.19. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEMA - MT
Fls. 243
Rub. V
GECON

6.19.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.20. Em relação as demandas medidas por ponto de função, os pagamentos serão realizados ao término de cada fase: Levantamento – 15%, Análise Lógica – 25%, Construção – 40% e Testes – 20%, após a devida homologação de cada fase pela **CONTRATANTE**.

6.21. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 3390 4000
Fonte de Recurso: 395

7.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.



Estado de Mato Grosso
Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

9.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

9.2.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

9.2.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

9.2.4. Fiança bancária;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEMA - MT
Fls. 244
Rub. 1
GECON

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na IN nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

9.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

9.4.2. A retenção efetuada com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.4.3. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 9.4.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

9.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações deste Contrato, do Termo De Referência nº 041/GPQSI/2020, do Edital Pregão Eletrônico Nº 20190011 – ETICE/DITEC e seus Anexos e Ata de Registro de Preços nº 2020/0368.

Página 9 de 47



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

10.1.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em um prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, conforme Anexo II deste Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, conforme Anexo III deste Contrato, **no prazo de (cinco) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assinar o contrato de acordo com as orientações constantes na cláusula décima oitava;

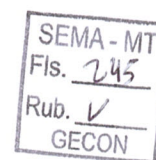
11.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, de **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.12. Disponibilizar nos termos da Lei n.º 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

11.13. Encaminhar mensalmente, respectivamente, ao **Fiscal do contrato** e à **Coordenadoria de Tecnologia da Informação** da **CONTRATANTE**, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

12.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

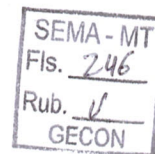
12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

13.2. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços.
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **CONTRATADA**, sempre que for preciso.
- c) Notificar a contratada sobre situações irregulares.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação pertinente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do contrato. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**, inclusive o cancelamento do registro de preço.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. A multa a que porventura a **CONTRATADA** der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

14.2.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

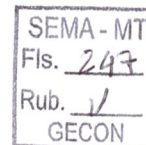
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e n.o-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à execução do contrato.

15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

16.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

16.3. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a **CONTRATANTE** a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato será causa para sua rescisão, em cumprimento ao inciso VII do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16 e regulamento interno de licitações.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento desde que justificado, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

18.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

18.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

18.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela contratada e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. A **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.4. A declaração de nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.5. Incumbirá à **CONTRATANTE**, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

19.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

19.7. A CONTRATADA se obriga ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, 01 de outubro de 2020.

Alex Sandro Antônio Marega
 Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

NEIVA MARIA DA SILVA:15784715836
 836

Assinado de forma digital por NEIVA MARIA DA SILVA:15784715836
 Dados: 2020.10.02 11:10:08 -03'00'

Neiva Maria da Silva
 Representante da Contratada

CELSO HENRIQUE FULAN:11239716842

Assinado de forma digital por CELSO HENRIQUE FULAN:11239716842
 Dados: 2020.10.02 13:20:16 -03'00'

Celso Henrique Fulan
 Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Fernanda La Serra Dias
 Agente de Desenv. Econômico Social
 SEMA - MT

CPF: 805.662.001-04

Ana Maria de Jesus Nascimento
 Assessora Técnica
 SEMA-MT

CPF: 604.328.343-91



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEMA - MT
Fls. 249
Rub. V
GECON

ANEXO I

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS RED HAT

1. Serviços especializados (Grupo 1)

Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite Red Hat				
Item	Código Item	Descritivo	Unidade	Qtde.
1	RH-GPS; MW- GPS; CM-GPS; CI-GPS; EI- GPS; BA-GPS; FH- GPS; OS-GPS; VT- GPS; RS- GPS;	Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suíte	UST	21.400
2	MW-GPS; EI-GPS;	Serviço especializado para desenvolvimento e customização de aplicações na plataforma tecnológica de middleware e Cloud da Red Hat.	Ponto de função	1.350

O serviço especializado será demandado através de Ordens de Serviço (OS) prevendo o quantitativo de horas ou pontos de função a serem consumidos, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados.

Cada item de ordem de serviço deverá possuir entregável (eis) claro (s) e bem definido (s), tangível (eis), de forma que o pagamento seja realizado apenas quando atestado a entrega do (s) produto (s) estabelecido (s).

O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade de USTs ou Pontos de Função prevista e vinculada ao item da OS. Qualquer alteração na quantidade de USTs ou Pontos de Função deverá ser justificada e previamente aprovada pela CONTRATANTE.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

A quantidade de USTs ou Pontos de Função definida na tabela de Consultoria e Serviços Especializados acima, reflete uma previsão de aquisição, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade de consumir todo o quantitativo de USTs ou Pontos de Função de consultoria especializada pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

Cada UST equivale a uma hora trabalho de profissional qualificado. Para cada entregável, será permitida inclusão de USTs para gerenciamento do projeto e liderança técnica, não ultrapassando 30% (trinta por cento) da quantidade total de USTs do entregável. Este percentual deve ser acordado entre a Contratada e a Contratante, no momento da abertura da OS, de acordo com a atividade a ser executada e sua complexidade.

Os serviços proporcionais de gerenciamento de projetos e liderança técnica deverão estar incluídos dentro do valor da UST. A métrica em UST corresponde ao trabalho do profissional + o gerenciamento do projeto + a liderança técnica.

Os perfis dos profissionais e/ou atividades definidas seguem o padrão de perfis indicados por diversas metodologias de projetos, como o RUP e PMBOK. Abaixo temos um detalhamento sobre cada um dos perfis de profissionais e a importância de cada um de seus papéis:

Especialista de Infraestrutura ou Especialista de Middleware e Sistemas: Execução das instalações e configurações das subscrições, integração com softwares de terceiros, adaptações código fonte das aplicações, migração de frameworks de aplicações, etc.

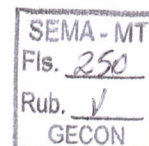
Arquitetura: definição da arquitetura lógica e física do projeto, garantindo a qualidade durante a implantação e o atendimento de todos os requisitos funcionais e não funcionais. Outro termo utilizado para este perfil no mercado é o “Líder Técnico”.

Gerenciamento de projetos: gerenciamento do projeto propriamente dito, considerando controle de prazos, esforço, elaboração - de relatórios de posicionamento executivo, indicadores do projeto e qualquer outra métrica prevista no PMBOK. O objetivo de todas estas atividades é a garantia de qualidade do projeto no que tange prazos e esforço.

Além de base histórica e análise física dos pontos indicados por ferramenta do fabricante, a estimativa e divisão das horas entre os perfis deve ser realizada conforme padrões de mercado definidos pelo RUP e PMBOK.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



O serviço especializado abrange, entre outras, as seguintes atividades:

Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma da Red Hat;

Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Red Hat; Elaboração de documentação técnica e de usuário;

Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Red Hat;

Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;

Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;

Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;

Desenvolver novas funcionalidades e casos de uso em linguagem suportada pelo middleware da Red Hat;

Corrigir ou apoiar em problemas e defeitos de código identificados em funcionalidades já existentes;

Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com soluções Red Hat.

Orientar na utilização dos softwares Red Hat instalados no CONTRATANTE com a utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;

Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas na CONTRATANTE (Linux, Red Hat, Jboss, e outras plataformas);

Apoiar na atualização ou instalação e/ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados no CONTRATANTE minimizando impactos;

Apoiar na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas;

Orientar no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades, detectadas no ambiente da CONTRATANTE;

Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;

Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;

Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistema e produtos foram instalados;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente da Contratada, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;

Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários;

Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI da CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas na CONTRATANTE;

Elaborar projetos e acompanhar sua implantação, configuração e utilização de virtualização, com a criação e o gerenciamento de máquinas virtuais;

Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI da CONTRATANTE, sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional da CONTRATANTE;

Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos Red Hat instalados na CONTRATANTE;

Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente;

Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;

Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;

Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;

Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias; Apoiar na melhoria de utilização da ferramenta;

Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;

Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;

Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;

Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;

Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEMA - MT
Fls. 251
Rub. ✓
GECON

Condução técnica de resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte);

Agendar conferências regulares para discutir questões pendentes, de planejamento futuro e problemas potenciais;

Inclui alertas proativos de possíveis problemas que podem afetar o ambiente do cliente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para estas;

Orientação para identificação de causa de falhas do software contratado e seus componentes e apoio a recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

2. Treinamentos (Grupo 2)

Contratação de treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite Red Hat				
Item	Código	Descritivo	Unid.	Qtde.
3	MCT0032US	Unidade de Treinamento – treinamentos fundamentais / core	UT	600
4	MCT0032US	Unidade de Treinamento – prova de certificação	UT	80

Obs.: O quantitativo acima descrito foi levantado através da última licitação realizada pela ETICE, sendo mantidos os mesmos quantitativos.

O treinamento deverá ser realizado, a critério da CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATANTE ou em laboratório fornecido pela empresa CONTRATADA com infraestrutura certificada pela Red Hat, em horário e data a serem acordados.

Cada UT, ou unidade de treinamento, equivale à taxa diária de um assento em um curso padrão, disponível no catálogo público brasileiro do fabricante, e conduzido por instrutor. Para exemplificar: A realização de uma capacitação de 4 (quatro) dias, necessitará de 4 (quatro) unidades de treinamento por aluno.

Para realização de turmas exclusivas para a CONTRATANTE, na modalidade presencial, a quantidade mínima por turma será de 9 (nove) alunos. Para mais alunos por turma, o quantitativo será acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA no ato da realização da capacitação. Turmas com menos de 09 (nove) alunos é sugerido treinamento on-line à distância.

Deverão ser disponibilizadas apostilas oficiais de cada treinamento, assim como disponibilização de certificado de participação, emitido pelo Fabricante. Para a emissão do certificado o participante deverá ter 90% (noventa por cento) do tempo cumprido no treinamento.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

A carga horária de cada treinamento deverá seguir o padrão definido pelo fabricante, em seu catálogo público disponível no link:

<https://www.redhat.com/pt-br/services/training-and-certification>

O instrutor deverá estar certificado e habilitado pela Fabricante para condução dos treinamentos oficiais, seja através da certificação RHCX (Red Hat Certified Examined) ou outra indicada pelo próprio fabricante.

3. Subscrição (Item 5):

Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 12 (doze) meses.

Item	Código	Descritivo	Tipo	QTDE
5	UNS	UNS – Unidade de Subscrição	Unidade	11.846

Tabela modelo de conversão de UNS (exemplo)

SKU	Descrição da subscrição	Qtde	Qtde UNS p/ subscrição	Qtde UNS TOTAL
<SKU>	<descrição do SKU>	<qtde desejada do	<qtde de UNS do SKU conforme	<qtde TOTAL de UNS>
		SKU>	catálogo de subscrições>	<"Qtde" x "Qtde UNS p/ subscrição">
RV0008 5	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	2	356	712

Como forma de garantir a máxima aderência para as demandas do estado, foram adotadas como premissas:

Subscrições com vigência de 1 (um) e 3 (três) anos;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Subscrições com suporte do fabricante, tipo Premium e tipo Standard, conforme catálogo a seguir:

SKU	Descrição	Qtde UNS (1 ano)	Qtde UNS (3 anos)
Red Hat Enterprise Linux Server			
RH0000 1	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	15	43
RH0000 2	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	10	27
RH0000 3	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	5	14
RH0000 4	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	3	9
Red Hat Enterprise Linux For SAP Solutions			
RH0076 3	Red Hat Enterprise Linux for SAP Solutions, Premium (Physical or Virtual Nodes)	9	23
RH0076 4	Red Hat Enterprise Linux for SAP Solutions, Standard (Physical or Virtual Nodes)	7	19
RH0076 7	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters for SAP Solutions, Premium	26	73
RH0076 8	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters for SAP Solutions, Standard	21	60
Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications			
RH0014 8	Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters, Premium	15	43
RH0014 9	Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters, Standard	10	27
RH0015 0	Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications, Premium (Physical or Virtual Nodes)	5	14
RH0015 1	Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications, Standard (Physical or Virtual Nodes)	3	9
Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, BE			



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

RH0027 6	Red Hat Enterprise Linux for Power, BE, Premium (IFL, up to 4 LPARs)	5	13
RH0027 7	Red Hat Enterprise Linux for Power, BE, Standard (IFL, up to 4 LPARs)	3	8
RH0029 2	Red Hat Enterprise Linux for Power, BE, Premium (1 Socket-Pair, Linux only, up to 15 LPARs)	5	14
RH0029 3	Red Hat Enterprise Linux for Power, BE, Standard (1 Socket-Pair, Linux only, up to 15 LPARs)	3	9
Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE			
RH0028 4	Red Hat Enterprise Linux for Power, LE, Premium (4 Cores, Up to 4 LPARs)	2	5
RH0028 5	Red Hat Enterprise Linux for Power, LE, Standard (4 Cores, Up to 4 LPARs)	2	3
RH0191 0	Red Hat Enterprise Linux for Power, LE, Premium (Physical or Virtual Nodes)	5	14
RH0191 1	Red Hat Enterprise Linux for Power, LE, Standard (Physical or Virtual Nodes)	3	9
Red Hat Enterprise Linux for System z			
RH0451 709	Red Hat Enterprise Linux for IBM System z, Premium	68	192
RH0416 249	Red Hat Enterprise Linux for IBM System z, Standard	56	160
High Availability			
RH0002 5	High Availability	2	5
RH0005 9	High Availability for Unlimited Guests	5	14
High Availability for Power, LE			
RH0074 4	High Availability for Power, LE (4 Cores, Up to 4 LPARs)	1	2
RH0074 3	High Availability for Power, LE for Unlimited Guests	5	14
RH0193 6	High Availability for Power, LE	2	5
Load Balancer			



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEMA - MT
Fls. 253
Rub. ✓
GECON

RH0002 8	Load Balancer	1	3
Resilient Storage			
RH0002 6	Resilient Storage	3	9
RH0006 0	Resilient Storage for Unlimited Guests	10	27
Scalable File System			
RH0002 7	Scalable File System	1	3
Smart Management			
RH0003 1	Smart Management	2	5
RH0003 2	Smart Management for Unlimited Guests	6	15
RH1552955	Smart Management (Unlimited instance support per IFL) for IBM System z	16	44
Red Hat Enterprise Linux Server + Smart Management			
RH0000 6	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	20	56
RH0000 7	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard	14	40
RH0000 8	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	7	18
RH0000 9	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Standard (Physical or Virtual Nodes)	5	13
RH0001 0	Red Hat Enterprise Linux Server Entry Level with Smart Management, Self-support	3	8
RH0002 1	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management & Resilient Storage, Premium	22	63
RH0002 2	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management & Resilient Storage, Standard	17	47
RH0002 3	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management & Resilient Storage, Premium (Physical or Virtual Nodes)	8	22



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

RH0002 4	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management & Resilient Storage, Standard (Physical or Virtual Nodes)	6	17
Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications + Smart Management			
RH0015 2	Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	20	56
RH0015 3	Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard	14	40
RH0015 4	Red Hat Enterprise Linux with Smart Management for SAP Applications, Premium (Physical or Virtual Nodes)	7	18
RH0015 5	Red Hat Enterprise Linux with Smart Management for SAP Applications, Standard (Physical or Virtual Nodes)	5	13
Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications, BE + Smart Management			
RH0065 8	Red Hat Enterprise Linux with Smart Management for SAP Applications for Power, BE, Premium (IFL, up to 4 LPARs)	6	17
RH0065 9	Red Hat Enterprise Linux with Smart Management for SAP Applications for Power, BE, Standard (IFL, up to 4 LPARs)	5	12
RH0065 0	Red Hat Enterprise Linux with Smart Management for SAP Applications for Power, BE, Premium (1 Socket-Pair, Linux only, up to 15 LPARs)	10	27
RH0065 1	Red Hat Enterprise Linux with Smart Management for SAP Applications for Power, BE, Standard (1 Socket-Pair, Linux only, up to 15 LPARs)	8	22
Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, BE + Smart Management			
RH0027 8	Red Hat Enterprise Linux for Power, BE with Smart Management, Premium (IFL, up to 4 LPARs)	6	17
RH0027 9	Red Hat Enterprise Linux for Power, BE with Smart Management, Standard (IFL, up to 4 LPARs)	5	12
RH0029 4	Red Hat Enterprise Linux for Power, BE with Smart Management, Premium (1 Socket-Pair, Linux only, up to 15 LPARs)	10	27
RH0029 5	Red Hat Enterprise Linux for Power, BE with Smart Management, Standard (1 Socket-Pair, Linux only, up to 15 LPARs)	8	22



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications, LE + Smart Management			
RH0064 2	Red Hat Enterprise Linux with Smart Management for SAP Applications for Power, LE, Premium (4 Cores, Up to 4 LPARs)	6	17
RH0064 3	Red Hat Enterprise Linux with Smart Management for SAP Applications for Power, LE, Standard (4 Cores, Up to 4 LPARs)	5	12
Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE + Smart Management			
RH0028 6	Red Hat Enterprise Linux for Power, LE with Smart Management, Premium (4 Cores, Up to 4 LPARs)	6	17
RH0028 7	Red Hat Enterprise Linux for Power, LE with Smart Management, Standard (4 Cores, Up to 4 LPARs)	5	12
RH0191 2	Red Hat Enterprise Linux for Power, LE with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	7	18
RH0191 3	Red Hat Enterprise Linux for Power, LE with Smart Management, Standard (Physical or Virtual Nodes)	5	13
Red Hat Enterprise Linux for System z + Smart Management			
RH0407062	Red Hat Enterprise Linux for IBM System z, Premium with Smart Management	77	218
RH0407774	Red Hat Enterprise Linux for IBM System z, Standard with Smart Management	66	186
Red Hat Directory Server			
MCT069 6	Red Hat Directory Server	63	178
MCT082 6	Red Hat Directory Server (Replica)	13	36
Red Hat Application Runtimes			
MW00277	Red Hat Application Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	7	20
MW00280	Red Hat Application Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	5	14
MW00275	Red Hat Application Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	50	143
MW00278	Red Hat Application Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	34	95



SEMA - MT
Fls. 255
Rub. ✓
GECON

Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

		0	
MW00347	Red Hat Middleware Portfolio, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	20 0	570
MW00345	Red Hat Middleware Portfolio, Premium, (64 Cores or 128 vCPUs)	1.0 79	3.074
MW00348	Red Hat Middleware Portfolio, Standard (64 Cores or 128 vCPUs)	71 9	2.050
Red Hat JBoss Enterprise Application Platform			
MW00114	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 4-Core Premium	14	40
MW00115	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 4-Core Standard	10	27
MW0153748	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 16-Core Premium	50	143
MW0196814	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 16-Core Standard	34	95
MW0161758	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 64-Core Premium	18 0	513
MW0186831	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 64-Core Standard	12 0	342
Red Hat OpenShift Application Runtimes			
MW00271	Red Hat OpenShift Application Runtimes, Premium (2 Core or 4 vCPUs)	6	15
MW00274	Red Hat OpenShift Application Runtimes, Standard (2 Core or 4 vCPUs)	4	10
MW00269	Red Hat OpenShift Application Runtimes, Premium (16 Core)	38	107
MW00272	Red Hat OpenShift Application Runtimes, Standard (16 Core)	25	72
MW00270	Red Hat OpenShift Application Runtimes, Premium (64 Core)	13 5	385
MW00273	Red Hat OpenShift Application Runtimes, Standard (64 Core)	90	257
Red Hat OpenShift Application Runtimes Plus			



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

MCT376 7	Red Hat OpenShift Application Runtimes Plus, Premium (2 Core or 4 vCPUs)	7	20
MCT377 0	Red Hat OpenShift Application Runtimes Plus, Standard (2 Core or 4 vCPUs)	5	14
MCT376 5	Red Hat OpenShift Application Runtimes Plus, Premium (16 Core)	50	143
MCT376 8	Red Hat OpenShift Application Runtimes Plus, Standard (16 Core)	34	95
MCT376 6	Red Hat OpenShift Application Runtimes Plus, Premium (64 Core)	180	513
MCT376 9	Red Hat OpenShift Application Runtimes Plus, Standard (64 Core)	120	342
Red Hat Data Grid			
MW00130	Red Hat Data Grid, Premium (4 Cores)	26	72
MW00131	Red Hat Data Grid, Standard (4 Cores)	18	49
MW0935445	Red Hat Data Grid, Premium (16 Cores)	92	261
MW0906233	Red Hat Data Grid, Standard (16 Cores)	63	178
MW0933197	Red Hat Data Grid, Premium (64 Cores)	330	940
MW0929366	Red Hat Data Grid, Standard (64 Cores)	225	641
Red Hat Fuse			
MW00138	Red Hat Fuse, Premium (4 Cores)	41	117
MW00139	Red Hat Fuse, Standard (4 Cores)	28	78
MW2257476	Red Hat Fuse, Premium (16 Cores)	149	423
MW2254895	Red Hat Fuse, Standard (16 Cores)	99	282
MW2250092	Red Hat Fuse, Premium (64 Cores)	534	1.522
MW2245273	Red Hat Fuse, Standard (64 Cores)	356	1.015
Red Hat AMQ			
MW00134	Red Hat AMQ, Premium (4 Cores)	21	59



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

MW00135	Red Hat AMQ, Standard (4 Cores)	14	40
MW2300282	Red Hat AMQ, Premium (16 Cores)	75	214
MW2315603	Red Hat AMQ, Standard (16 Cores)	50	143
MW2399076	Red Hat AMQ, Premium (64 Cores)	27 0	769
MW2300217	Red Hat AMQ, Standard (64 Cores)	18 0	513
Red Hat 3scale API Management			
MW00311	Red Hat 3scale API Management, Premium (4 Cores)	83	235
MW00314	Red Hat 3scale API Management, Standard (4 Cores)	55	157
MW00312	Red Hat 3scale API Management, Premium (16 Cores)	30 0	854
MW00315	Red Hat 3scale API Management, Standard (16 Cores)	20 0	570
MW00313	Red Hat 3scale API Management, Premium (64 Cores)	1.0 79	3.074
MW00316	Red Hat 3scale API Management, Standard (64 Cores)	71 9	2.050
Red Hat Decision Manager			
MW00146	Red Hat Decision Manager, Premium (4 Core)	42	118
MW00147	Red Hat Decision Manager, Standard (4 Core)	28	79
MW3053102	Red Hat Decision Manager, Premium (16 Core)	15 0	427
MW3020056	Red Hat Decision Manager, Standard (16 Core)	10 0	285
MW3023854	Red Hat Decision Manager, Premium (64 Core)	54 0	1.537
MW3052897	Red Hat Decision Manager, Standard (64 Core)	36 0	1.025
Red Hat Process Automation Manager			
MW00150	Red Hat Process Automation Manager, Premium (4 Cores)	83	235
MW00151	Red Hat Process Automation Manager, Standard (4	55	157



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

	Cores)		
MW2495663	Red Hat Process Automation Manager, Premium (16 Cores)	30 0	854
MW2493699	Red Hat Process Automation Manager, Standard (16 Cores)	20 0	570
MW2456537	Red Hat Process Automation Manager, Premium (64 Cores)	1.0 79	3.074
MW2484866	Red Hat Process Automation Manager, Standard (64 Cores)	71 9	2.050
Red Hat Middleware for OpenShift Container Platform			
MCT2739	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform for OpenShift Container Platform, Premium, 2-Core	8	22
MCT2748	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform for OpenShift Container Platform, Standard, 2-Core	5	15
MW00094	Red Hat Data Grid for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores)	14	40
MW00095	Red Hat Data Grid for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores)	10	27
MW00002	Red Hat Fuse for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores)	23	64
MW00001	Red Hat Fuse for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores)	15	43
MW00006	Red Hat AMQ for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores)	12	33
MW00005	Red Hat AMQ for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores)	8	22
MW00090	Red Hat Jboss Decision Manager for OpenShift Container Platform, 2-Core Premium	23	65
MW00091	Red Hat Jboss Decision Manager for OpenShift Container Platform, 2-Core Standard	15	43
MW00086	Red Hat Jboss BPM Suite for OpenShift Container Platform, 2-Core Premium	45	129
MW00087	Red Hat Jboss BPM Suite for OpenShift Container Platform, 2-Core Standard	30	86
Red Hat Jboss Extended Lifecycle Support (ELS) for EAP			



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEMA - MT
Fls. 257
Rub. J
GECON

MW00118	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform ELS Program, 4-Core Premium	7	20
MW00119	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform ELS Program, 4-Core Standard	5	14
MW2132048	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform ELS Program, 16-Core Premium	25	72
MW2122821	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform ELS Program, 16-Core Standard	17	48
MW2175102	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform ELS Program, 64-Core Premium	90	257
MW2162525	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform ELS Program, 64-Core Standard	60	171
Red Hat Data Grid ELS Program			
MW00101	Red Hat Data Grid ELS Program, Standard (16 Cores)	9	-
MW00102	Red Hat Data Grid ELS Program, Premium (64 Cores)	45	-
MW00103	Red Hat Data Grid ELS Program, Standard (64 Cores)	31	-
MW00132	Red Hat Data Grid, Extended Life Cycle Support Add-On, Premium (4 Cores)	4	10
MW00133	Red Hat Data Grid, Extended Life Cycle Support Add-On, Standard (4 Cores)	3	7
MW00100	Red Hat Data Grid ELS Program, Premium (16 Cores)	46	131
Red Hat Fuse Extended Lifecycle Support (ELS) Program			
MW00140	Red Hat Fuse ELS Program, Premium (4 Cores)	21	59
MW00141	Red Hat Fuse ELS Program, Standard (4 Cores)	14	39
MW00010	Red Hat Fuse ELS Program, Premium (16 Cores)	75	212
MW00012	Red Hat Fuse ELS Program, Standard (16 Cores)	50	141
MW00014	Red Hat Fuse ELS Program, Premium (64 Cores)	26 7	761
MW00016	Red Hat Fuse ELS Program, Standard (64 Cores)	17 8	508
Red Hat Extended Lifecycle Support (ELS) Program for AMQ			
MW00136	Red Hat AMQ, Extended Life Cycle Support Add-On, Premium (4 Cores)	11	30



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

MW00137	Red Hat AMQ, Extended Life Cycle Support Add-On, Standard (4 Cores)	7	20
MW00036	Red Hat AMQ ELS Program, Premium (16 Cores)	38	107
MW00038	Red Hat AMQ ELS Program, Standard (16 Cores)	25	72
MW00040	Red Hat AMQ ELS Program, Premium (64 Cores)	13 5	385
MW00042	Red Hat AMQ ELS Program, Standard (64 Cores)	90	257
Red Hat Decision Manager and Business Automation ELS Program			
MW2703272	Red Hat Decision Manager and Process Automation Manager ELS Program, Premium (16 Cores)	75	214
MW2799571	Red Hat Decision Manager and Process Automation Manager ELS Program, Standard (16 Cores)	50	143
MW2765910	Red Hat Decision Manager and Process Automation Manager ELS Program, Premium (64 Cores)	27 0	769
MW2797377	Red Hat Decision Manager and Process Automation Manager ELS Program, Standard (64 Cores)	18 0	513
Red Hat OpenShift Container Platform with Application Runtimes			
MW00361	Red Hat OpenShift Container Platform with Application Runtimes, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	24	67
MW00364	Red Hat OpenShift Container Platform with Application Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	16	46
MW00362	Red Hat OpenShift Container Platform with Application Runtimes, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	18 4	522
MW00365	Red Hat OpenShift Container Platform with Application Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	12 4	351
MW00363	Red Hat OpenShift Container Platform with Application Runtimes, Premium, (64 Cores or 128 vCPUs)	71 3	2.031
MW00366	Red Hat OpenShift Container Platform with Application Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs)	48 0	1.367
Red Hat OpenShift Container Platform with Integration			
MW00448	Red Hat OpenShift Container Platform with Integration, Premium, (24 Cores or 4 vCPUs)	242	118



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

MW00449	Red Hat OpenShift Container Platform with Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	31 3	892
MW00450	Red Hat OpenShift Container Platform with Integration, Premium, (64 Cores or 128 vCPUs)	1.1 80	3.362
MW00451	Red Hat OpenShift Container Platform with Integration, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	28	79
MW00452	Red Hat OpenShift Container Platform with Integration, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	21 0	598
MW00453	Red Hat OpenShift Container Platform with Integration, Standard (64 Cores or 128 vCPUs)	79 1	2.254
Red Hat OpenShift Container Platform with Process Automation			
MW00454	Red Hat OpenShift Container Platform with Process Automation, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	58	165
MW00455	Red Hat OpenShift Container Platform with Process Automation, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	43 3	1.234
MW00456	Red Hat OpenShift Container Platform with Process Automation, Premium, (64 Cores or 128 vCPUs)	1.6 12	4.592
MW00457	Red Hat OpenShift Container Platform with Process Automation, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	39	111
MW00458	Red Hat OpenShift Container Platform with Process Automation, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	29 0	826
MW00459	Red Hat OpenShift Container Platform with Process Automation, Standard (64 Cores or 128 vCPUs)	1.0 79	3.074
Red Hat OpenShift Container Platform with Application Services (Portfolio)			
MW00373	Red Hat OpenShift Container Platform with Middleware Portfolio, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	58	165
MW00376	Red Hat OpenShift Container Platform with Middleware Portfolio, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	39	111
MW00374	Red Hat OpenShift Container Platform with Middleware Portfolio, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)	43 3	1.234
MW00377	Red Hat OpenShift Container Platform with Middleware Portfolio, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	29 0	826



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

MW00375	Red Hat OpenShift Container Platform with Middleware Portfolio, Premium, (64 Cores or 128 vCPUs)	1.6 12	4.592
MW00378	Red Hat OpenShift Container Platform with Middleware Portfolio, Standard (64 Cores or 128 vCPUs)	1.0 79	3.074
Red Hat OpenShift Container Platform			
MCT2735	Red Hat OpenShift Container Platform Premium, 2 Core	17	48
MCT2736	Red Hat OpenShift Container Platform Standard, 2 Core	12	33
MW00329	Red Hat OpenShift Container Platform, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	13 4	380
MW00330	Red Hat OpenShift Container Platform, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	90	257
MW00331	Red Hat OpenShift Container Platform, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	53 3	1.518
MW00332	Red Hat OpenShift Container Platform, Standard (64 Cores or 128 vCPUs)	36 0	1.025
Red Hat Quay			
MCT379 1	Red Hat Quay, Premium (1 Deployment)	18 8	534
MCT379 2	Red Hat Quay, Standard (1 Deployment)	12 5	356
Red Hat Virtualization			
RV0213787	Red Hat Virtualization (2-sockets), Premium	7	18
RV0236407	Red Hat Virtualization (2-sockets), Standard	5	12
Red Hat Virtualization Suite			
RV0001 2	Red Hat Virtualization Suite (Without guest OS), Premium (2 Sockets)	12	34
RV0001 1	Red Hat Virtualization Suite (Without guest OS), Standard (2 Sockets)	9	26
RV0001 8	Red Hat Virtualization Suite, Premium (2 Sockets)	25	72
RV0001 7	Red Hat Virtualization Suite, Standard (2 Sockets)	20	55



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEMA - MT
Fls. 299
Rub. ✓
GECON

RV0002 2	Red Hat Virtualization Suite with Smart Management, Premium (2 Sockets)	31	86
RV0002 1	Red Hat Virtualization Suite with Smart Management, Standard (2 Sockets)	24	66
RV0001 4	Red Hat Virtualization Suite (Without guest OS), Premium (2 Sockets, Disaster Recovery)	6	17
RV0001 3	Red Hat Virtualization Suite (Without guest OS), Standard (2 Sockets, Disaster Recovery)	5	13
Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization			
MCT292 7	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization, Premium (2-sockets)	18	51
MCT293 0	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization, Standard (2-sockets)	14	39
Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization and Management			
MCT298 9	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization and Management, Premium (2-sockets)	23	65
MCT299 0	Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization and Management, Standard (2-sockets)	19	54
Red Hat Hyperconverged Infrastructure for Virtualization			
RS0013 7	Red Hat Hyperconverged Infrastructure for Virtualization, Premium (3-node pod)	75	214
RS0013 8	Red Hat Hyperconverged Infrastructure for Virtualization, Standard (3-node pod)	50	143
RS0013 9	Red Hat Hyperconverged Infrastructure for Virtualization, Premium with Guests (3-node pod)	10 9	309
RS0014 0	Red Hat Hyperconverged Infrastructure for Virtualization, Standard with Guests (3-node pod)	79	223
Cloudforms			
MCT283 8	Red Hat CloudForms, Premium (Managed Nodes: Physical (2 sockets) or Virtual (16), public cloud)	10	29
MCT284 1	Red Hat CloudForms, Standard (Managed Nodes: Physical (2 sockets) or Virtual (16), public cloud)	8	22
Red Hat Cloud Infrastructure			



SEMA - MT
Rua F
CEP: 78.049-913
Cuiabá - MT

Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

MCT284 4	Red Hat Cloud Infrastructure, Premium (2 Sockets)	32	90
MCT285 9	Red Hat Cloud Infrastructure, Standard (2 Sockets)	25	69
MCT284 7	Red Hat Cloud Infrastructure (Without Guest OS), Premium (2 Sockets)	18	52
MCT285 0	Red Hat Cloud Infrastructure (Without Guest OS), Standard (2 Sockets)	14	40
Red Hat OpenStack Platform			
MCT288 6	Red Hat OpenStack Platform, Premium (2 Sockets)	27	75
MCT288 7	Red Hat OpenStack Platform, Standard (2 Sockets)	21	58
MCT288 4	Red Hat OpenStack Platform (Without Guest OS), Premium (2 Sockets)	13	37
MCT288 5	Red Hat OpenStack Platform (Without Guest OS), Standard (2 Sockets)	10	29
Red Hat OpenStack Platform + Smart Management			
MCT297 9	Red Hat OpenStack Platform with Smart Management, Premium (2 Sockets)	32	90
MCT298 0	Red Hat OpenStack Platform with Smart Management, Standard (2 Sockets)	25	69
MCT298 1	Red Hat OpenStack Platform (Without Guest OS) with Smart Management, Premium (2 Sockets)	15	41
MCT298 2	Red Hat OpenStack Platform (Without Guest OS) with Smart Management, Standard (2 Sockets)	12	32
Red Hat Cloud Suite			
RV0008 5	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	125	356
RV0008 6	Red Hat Cloud Suite, Standard (2 Sockets, 32 Cores)	84	238
Red Hat Insights for Red Hat Enterprise Linux			
MCT347 4	Red Hat Insights	1	3



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEMA - MT
Fls. 260
Rub. ✓
GECON

MCT347 5	Red Hat Insights, Unlimited Guests	4	9
Red Hat OpenStack Platform for Bare Metal Managed Nodes			
RV0007 9	Red Hat OpenStack Platform for Bare Metal Managed Nodes, Premium	3	8
RV0008 0	Red Hat OpenStack Platform for Bare Metal Managed Nodes, Standard	2	6
Red Hat Gluster Storage			
RS0112235	Red Hat Gluster Storage, Premium (1 Physical or Virtual Node)	19	54
RS0143423	Red Hat Gluster Storage, Premium (2 Physical or Virtual Nodes + 1 Physical or Virtual Node for quorum setup)	38	107
RS0191579	Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes)	72	203
RS0161878	Red Hat Gluster Storage, Premium (8 Physical or Virtual Nodes)	13 5	385
RS0137398	Red Hat Gluster Storage, Premium (16 Physical or Virtual Nodes)	25 5	726
RS0122446	Red Hat Gluster Storage, Premium (32 Physical or Virtual Nodes)	48 0	1.367
RS0145777	Red Hat Gluster Storage, Premium (64 Physical or Virtual Nodes)	89 9	2.562
RS0149526	Red Hat Gluster Storage, Standard (1 Physical or Virtual Node)	13	36
RS0116327	Red Hat Gluster Storage, Standard (2 Physical or Virtual Nodes + 1 Physical or Virtual Node for quorum setup)	25	72
RS0124420	Red Hat Gluster Storage, Standard (4 Physical or Virtual Nodes)	48	136
RS0184177	Red Hat Gluster Storage, Standard (8 Physical or Virtual Nodes)	90	257
RS0180227	Red Hat Gluster Storage, Standard (16 Physical or Virtual Nodes)	17 0	484
RS0148867	Red Hat Gluster Storage, Standard (32 Physical or Virtual Nodes)	32 0	911



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

RS0174293	Red Hat Gluster Storage, Standard (64 Physical or Virtual Nodes)	60 0	1.708
RS00021	Red Hat Gluster Storage Pre-Production, Standard (Physical Node)	42	-
Red Hat Ceph Storage			
RS00036	Red Hat Ceph Storage, Premium (Up to 256TB on a maximum of 12 Physical Nodes)	12 5	356
RS00037	Red Hat Ceph Storage, Premium (Up to 512TB on a maximum of 25 Physical Nodes)	23 3	665
RS00038	Red Hat Ceph Storage, Premium (Up to 1PB on a maximum of 50 Physical Nodes)	41 7	1.186
RS00039	Red Hat Ceph Storage, Premium (Up to 2PB on a maximum of 100 Physical Nodes)	81 2	2.313
RS00040	Red Hat Ceph Storage, Premium (Up to 3PB on a maximum of 150 Physical Nodes)	1.1 86	3.380
RS00041	Red Hat Ceph Storage, Premium (Up to 4PB on a maximum of 200 Physical Nodes)	1.5 40	4.388
RS00042	Red Hat Ceph Storage, Premium (Up to 5PB on a maximum of 200 Physical Nodes)	1.8 73	5.337
RS00082	Red Hat Ceph Storage, Premium (Up to 10PB on a maximum of 400 Physical Nodes)	3.6 20	10.317
RS00017	Red Hat Ceph Storage Pre-Production, Standard (Up to 100 Physical Nodes)	42	-
Red Hat OpenShift Container Storage			
RS00181	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core)	11	30
RS00182	Red Hat OpenShift Container Storage, Standard (2 Core)	8	22
Red Hat Ansible Tower Standard			
MCT3299	Red Hat Ansible Tower, Standard (100 Managed Nodes)	42	119
MCT3446	Red Hat Ansible Tower, Standard (5000 Managed Nodes)	1.7 69	5.040
MCT344 7	Red Hat Ansible Tower, Standard (10000 Managed Nodes)	3.3 29	9.487
Red Hat Ansible Tower Premium			



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

MCT3305	Red Hat Ansible Tower, Premium (100 Managed Nodes)	59	167
MCT3448	Red Hat Ansible Tower, Premium (5000 Managed Nodes)	2.4 97	7.115
MCT3449	Red Hat Ansible Tower, Premium (10000 Managed Nodes)	4.9 93	14.230
Red Hat Ansible Engine Premium			
MCT368 7	Red Hat Ansible Engine, Premium (100 Managed Nodes)	30	84
MCT368 8	Red Hat Ansible Engine, Premium (5000 Managed Nodes)	1.4 57	4.151
MCT368 9	Red Hat Ansible Engine, Premium (10000 Managed Nodes)	2.9 13	8.301
Red Hat Ansible Engine Standard			
MCT368 4	Red Hat Ansible Engine, Standard (100 Managed Nodes)	21	60
MCT368 5	Red Hat Ansible Engine, Standard (5000 Managed Nodes)	1.0 41	2.965
MCT368 6	Red Hat Ansible Engine, Standard (10000 Managed Nodes)	2.0 81	5.929
Red Hat Ansible Tower with Ansible Engine Premium			
MCT369 4	Red Hat Ansible Tower with Ansible Engine, Premium (100 Managed Nodes)	73	208
MCT369 5	Red Hat Ansible Tower with Ansible Engine, Premium (5000 Managed Nodes)	3.1 21	8.894
MCT369 6	Red Hat Ansible Tower with Ansible Engine, Premium (10000 Managed Nodes)	6.2 41	17.787
Red Hat Ansible Tower with Ansible Engine Standard			
MCT369 1	Red Hat Ansible Tower with Ansible Engine, Standard (100 Managed Nodes)	55	155
MCT369 2	Red Hat Ansible Tower with Ansible Engine, Standard (5000 Managed Nodes)	2.3 30	6.641
MCT369 3	Red Hat Ansible Tower with Ansible Engine, Standard (10000 Managed Nodes)	4.6 60	13.281
Red Hat Ansible Tower Miscellaneous			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

MCT373 3	Red Hat Ansible Automation (Networking), Premium (100 Managed Nodes)	67	190
MCT373 4	Red Hat Ansible Automation (Networking), Premium (5000 Managed Nodes)	2.809	8.005
MCT373 5	Red Hat Ansible Automation (Networking), Premium (10000 Managed Nodes)	5.617	16.009

CONDIÇÕES E DEFINIÇÕES DAS REGRAS DE FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES

As subscrições deverão incluir serviços de atualização de versões do software e suporte técnico, os quais deverão ser prestados durante o período contratado, 12 (doze) meses, a partir da data de início de vigência do contrato firmado entre as partes;

A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação da subscrição;

Para os serviços de subscrição do objeto a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;

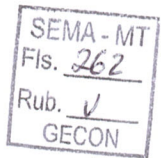
Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico e cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação por parte da fabricante Red Hat, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
- Responsável pelo chamado no fabricante Red Hat;
- Descrição do problema;
- Histórico de atendimento;
- Data e hora do encerramento;
- Responsável pelo encerramento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da Red Hat;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



A necessidade de suporte técnico será formalizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio da abertura de chamados técnicos;

O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido pela CONTRATANTE no ato de sua abertura;

O chamado técnico para os serviços de subscrição do objeto deste Termo de Referência será classificado de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

Severidade 1: incidente de erro ou falha em ambiente de produção, que torna indisponível algum serviço daqueles homologados pela Red Hat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;

Severidade 2: incidente detectado em ambiente de produção, mas mantendo todos os serviços disponíveis daqueles homologados pela Red Hat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE;

Severidade 3: dúvida relativa à operação ou configuração ou erros em ambiente de homologação;

Severidade 4: dúvida relativa à operação ou configuração, pedidos de documentação.

Os prazos para a conclusão do atendimento dos chamados técnicos referentes às subscrições apresentados na solução serão os seguintes:

Os chamados de severidade 1 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 1 (uma) hora para subscrições do tipo Premium e 2 (duas) horas para as subscrições do tipo Standard, após sua abertura;

Os chamados de severidade 2 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 2 (duas) horas para subscrições do tipo Premium e 4 (quatro) horas para as subscrições do tipo Standard, após sua abertura;

Os chamados de severidade 3 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 4 (quatro) horas para subscrições do tipo Premium e 8 (oito) horas para as subscrições do tipo Standard, após sua abertura;

Os chamados de severidade 4 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 8 (oito) horas para subscrições do tipo Premium e 2 (dois) dias para as subscrições do tipo Standard, após sua abertura.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2020	Nº da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subclausula ___ do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até **05 (cinco) dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____ Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 20__.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEMA - MT
Fls. 263
Rub. ✓
GECON

ANEXO III

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2020	Nº da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

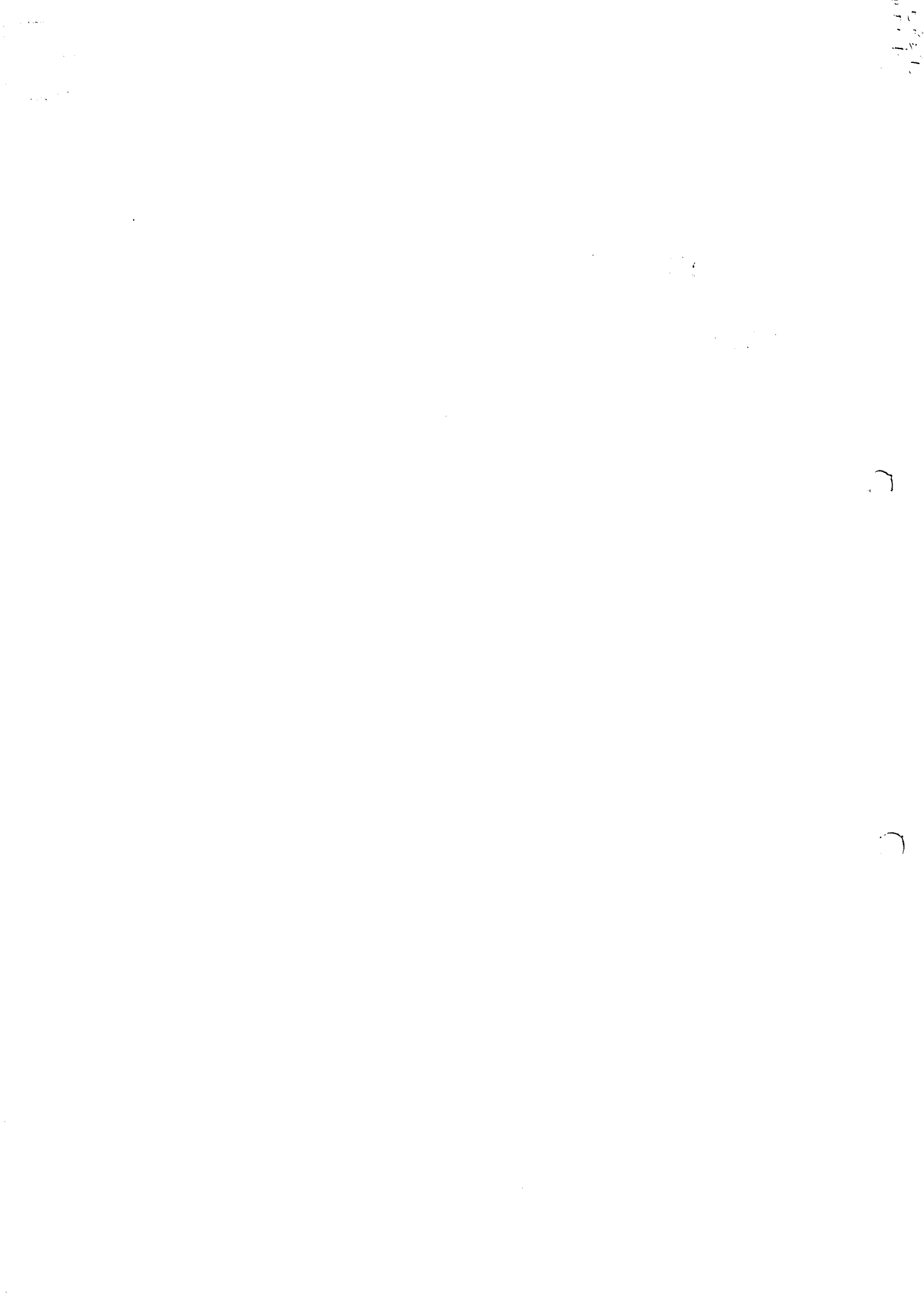
Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do subclausula ____ do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome: Matrícula:	_____ Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 20__.

(Assinaturas manuscritas)

(Assinatura manuscrita)



Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasso FUNDEB - Julho/2020

Considerando o artigo 48-A, II da L.C. 101/2000, publica-se os valores oriundos do FUNDEB, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação.

Valor Total Arrecadado de FUNDEB ICMS	164.461.006,46	Fonte: FIPLAN FIP 729 deduzido Processos de Restituição					
Valor Total Arrecadado de FUNDEB IPVA	5.600.102,85	Fonte: FIPLAN FIP 729 deduzido Processos de Restituição					
Valor Total Arrecadado de FUNDEB ITCMD	1.705.822,24	Fonte: FIPLAN FIP 729 deduzido Processos de Restituição					
Mês de Arrecadação	julho/2020	julho/2020	julho/2020	julho/2020	julho/2020	julho/2020	TOTAL JULHO
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1) e/ou (D+2)	03/07	06/07 a 10/07	13/07 a 17/07	20/07 a 24/07	27/07 a 31/07	03/08 e 04/08	03/07 a 04/08
Data da Transferência	07/07/2020	14/07/2020	21/07/2020	28/07/2020	04/08/2020	11/08/2020	07/07 a 11/08
FUNDEB ICMS	24.461.415,17	54.655.904,64	34.069.144,15	31.396.216,13	13.957.504,54	8.193.495,07	166.733.679,70
FUNDEB IPVA	194.709,24	1.029.788,06	1.360.953,89	764.167,85	1.018.276,18	1.271.237,42	5.639.132,64
FUNDEB ITCMD	5.456,18	572.759,68	413.169,90	248.104,33	383.434,79	383.933,24	2.006.858,12

Fonte: FIPLAN - CONSULTA DE NEX

Nota: Eventuais diferenças são repassadas/compensadas no próximo repasse.

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasso FUNDEB - Agosto/2020

Considerando o artigo 48-A, II da L.C. 101/2000, publica-se os valores oriundos do FUNDEB, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação.

Valor Total Arrecadado de FUNDEB ICMS	170.196.421,24	Fonte: FIPLAN FIP 729 deduzido Processos de Restituição					
Valor Total Arrecadado de FUNDEB IPVA	4.236.613,50	Fonte: FIPLAN FIP 729 deduzido Processos de Restituição					
Valor Total Arrecadado de FUNDEB ITCMD	2.137.924,35	Fonte: FIPLAN FIP 729 deduzido Processos de Restituição					
Mês de Arrecadação	agosto/2020	agosto/2020	agosto/2020	agosto/2020	agosto/2020	agosto/2020	TOTAL AGOSTO
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1) e/ou (D+2)	05/08 a 07/08	10/08 a 14/08	17/08 a 21/08	24/08 a 28/08	31/08 a 02/09		05/08 a 02/09
Data da Transferência	11/08/2020	18/08/2020	25/08/2020	01/09/2020	08/09/2020		11/08 a 08/09
FUNDEB ICMS	39.272.577,18	70.186.988,61	14.839.432,65	33.832.269,17	12.086.673,05		170.217.940,66
FUNDEB IPVA	484.595,31	847.081,98	768.509,36	826.042,25	1.310.365,14		4.236.594,04
FUNDEB ITCMD	306.929,42	191.796,97	247.784,87	623.139,45	768.772,16		2.138.422,87

Fonte: FIPLAN - CONSULTA DE NEX

Nota: Eventuais diferenças são repassadas/compensadas no próximo repasse.

SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020/SEMA

Processo n.: 267207/2020/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Contratada: AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de capas de processo, para atender as demandas da CONTRATANTE Valor total: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101 Projeto/Atividade: 2007 Natureza de Despesa: 3390 3000, Fontes: 195, 240, 395 e 640

Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 23/09/2020

Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT
Robson Arruda Leite - Representante da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020/SEMA

Processo n.: 208127/2020/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Contratada: INGRAM MICRO BRASIL LTDA.

Objeto: contratação de serviços especializados em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, treinamentos e fornecimento de software da mesma linha de produtos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - deste Contrato

Valor total: R\$ 682.796,00 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais)

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101 Projeto/Atividade: 2009 Natureza de Despesa: 3390 4000, Fontes: 395 Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 01/10/2020

Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT
Neiva Maria da Silva - Representante da Contratada
Celso Henrique Fulan - Representante da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2019/SEMA.

Processo n 237204/2020/SEMA

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa Finissima Distribuidora de Agua Ltda ME.

Objeto: Aditar a Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato original.

Vigência: O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, a partir de 31/10/2020 até 30/10/2021.

Fundamento: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer nº 133-C/SUBPGMA/2020.

Data de Assinatura: 28/09/2020.

Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.
Marcio Knopf - Representante da Contratada

